

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE - PPGEDUC



Coordenação Emanuel do Rosário Santos Nonato & Rosemary Lapa de Oliveira

Res. 001/2022

Resolução COLEGIADO PPGEduC n.º 001/2022, de 25/05/2022

Altera o artigo 2º da Resolução nº 01/2020 que dispõe sobre prazos e procedimentos para conclusão do mestrado e do doutorado em Educação e Contemporaneidade, no âmbito do PPGEduC.

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE (PPGEduC), reunido em sessão plenária realizada em 25 de maio de 2022, no uso das suas atribuições, considerando os limites de prazos para conclusão de cursos de mestrado e de doutorado estabelecidos pelo sistema nacional de Pós-Graduação, assim como os Art.43, Art. 47, alíneas a e b, Art. 58 e Art. 73, do Regimento do PPGEduC,

## RESOLVE:

- Art. 1º Ratificar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do mestrado, de 48 (quarenta e oito) meses para conclusão do doutorado, incluída a apresentação da dissertação ou tese, podendo ser prorrogado por mais 6(seis) meses, mediante justificativa apresentada e aprovada pelo Professor Orientador, como constantes nos art. 58 e 73 do Regimento do PPGEduC/UNEB.
- Art. 2º Admitir em caráter excepcional a possibilidade de conceder prorrogação de mais 6 (seis) meses para apresentação da dissertação ou tese exclusivamente para a turma de doutorado com ingresso em 2018 e para a turma de mestrado com ingresso em 2020, além do prazo de prorrogação regimental descrito no art. 1º desta resolução, mediante aprovação da solicitação pela Linha de Pesquisa correspondente à vinculação do mestrando ou doutorando ao PPGEduC composta por: requerimento, justificativa fundamentada firmada pelo mestrando-orientando ou doutorando-orientando, termo de anuência do professor-orientador,
- Parágrafo 1º A prorrogação descrita no *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo total de 36 (trinta e seis) meses para mestrado e 60 (sessenta) para doutorado, contados desde o ingresso do mestrando ou doutorando.
- Parágrafo 2º O não cumprimento do prazo concedido, conforme caput deste artigo 2º, implicará no desligamento do mestrando ou doutorando do PPGEduC.

Dr. Emanuel do Rosário Nonato Dr. Emanuel do Pecetar. Coordenador do Pecetar. Matricula 74 AZ-12022 Matricula nº 342/2022

- Parágrafo 3º O descrito no artigo segundo quanto à concessão de prorrogação de prazo, não se aplica a estudantes de mestrado e doutorado bolsistas das instituições de fomento e da própria Uneb.
- Art.3º A Secretaria Acadêmica do PPGEDuC encaminhará providências para dar conhecimento a todos os mestrandos, os doutorandos e professores, por escrito, nas respectivas listas de e-mail, conforme cadastramento dos mesmos no sistema da Uneb bem como mediante correspondência oficial registrada
- Art. 4º Revoga-se a Resolução 001/2020 de 20 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado.

Salvador, 05 de maio de 2022.

Emanuel do Rosário Santos Nonato Coordenador PPGEduC/UNEB Matrícula 74.425.484-2 Portaria 342/2022

> Dr. Emanuel do Rosário Nonato Coordenador do PPGEdaC Matrícula 74.425484-2 Portaria nº 342/2022